

## Editorial

Juliano Cordeiro da Costa Oliveira (UFPI)

Neste número, a *Revista Dialectus – Revista de Filosofia*, apresenta um dossiê sobre Jürgen Habermas, através de artigos de renomados pesquisadores que se dedicam ao estudo da obra do filósofo alemão. Habermas, atualmente com 92 anos, nos brindou em 2019, com mais um livro, ao longo de dois volumes, com 1700 páginas: “*Auch eine Geschichte der Philosophie*”. Com uma longa e rica produção, Habermas praticamente refletiu acerca das principais temáticas do século XX e início do século XXI. Ele é, de fato, como muitos apontam, um pensador da esfera pública e do debate, seguindo o princípio da comunicação e da deliberação, categorias marcantes de sua filosofia.

Temas como a esfera pública e a democracia deliberativa, a reconstrução do materialismo histórico, a crítica da racionalidade instrumental e sua recondução à dimensão do mundo da vida, a relação de complementaridade entre direitos humanos e soberania popular, a síntese entre republicanismo e liberalismo, a constituição de uma era pós-secular entre naturalismo e religião, a virada linguística do século XX e a concepção de uma razão pós-metafísica, bem como a tentativa de uma síntese entre Kant e Darwin, com o seu “naturalismo fraco”, são temas que acompanham toda a trajetória do herdeiro da clássica tradição da Teoria Crítica. Nesse sentido, Habermas dialogou e polemizou com praticamente todos os grandes nomes do pós-guerra até os dias de hoje: Gadamer, Derrida, Rorty, Rawls, Apel, Luhmann, Sloterdijk, Ratzinger, entre outros.

Como demonstra Stefan Müller-Doohm, em uma biografia sobre o pensador alemão, Habermas, ainda com 24 anos, se notabilizou por um artigo em que criticava o então Heidegger, com 63 anos, no jornal *Frankfurter Allgemeine Zeitung*. O artigo “*Pensando com Heidegger contra Heidegger*”, cobrava do autor de *Ser e Tempo* a responsabilidade de um filósofo e de sua filosofia, bem como a falta de autocrítica por ter apoiado o regime nazista. Dizia o jovem Habermas no artigo: “É possível interpretar também o assassinato planejado de milhões de pessoas, do qual hoje já não ignoramos nada, como um erro que nos foi apresentado como destino no contexto da história do ser? A principal tarefa dos que se dedicam ao ofício do pensamento não é lançar luz sobre os crimes cometidos no passado e manter desperta a consciência sobre eles?”. Com isso, Habermas, outrora, já inaugurava a marca de um pensador da esfera pública.

Em 1956, Habermas ingressa no *Instituto de Pesquisa Social* como assistente de Adorno, marcando a segunda geração da Teoria Crítica. Com a sua “*Teoria do Agir Comunicativo*”, de 1981, Habermas estabelece uma reconstrução crítica das teorias de seus mestres da primeira geração, como Adorno, Horkheimer e Marcuse, propondo um novo conceito de racionalidade, a comunicativa, tentando “jogar luzes” no diagnóstico de Adorno e Horkheimer, em a “*Dialética do Esclarecimento*”, de um bloqueio da emancipação e da racionalidade. Habermas sempre perseguiu os ideais da modernidade, tal qual um projeto inacabado, numa revalorização da tradição moderna e iluminista, à luz de um kantismo atravessado pelo pragmatismo do *Segundo Wittgenstein*. Habermas, em realidade, sempre foi um pensador que, embora respeitoso a seus mestres, nunca deixou de criticá-los, seja no que diz respeito à primeira geração da Teoria Crítica, seja em clássicos do pensamento social, como Marx, Hegel e Weber. Podemos dizer que toda a sua obra é, de fato, um grande diálogo com a tradição do pensamento filosófico e social.

No presente número da *Revista Dialectus – Revista de Filosofia*, Adriano Messias Rodrigues e Luís Alexandre Dias do Carmo, no artigo “O CONFRONTO ENTRE O PENSAMENTO PÓS-METAFÍSICO DE JÜRGEN HABERMAS E A NOVA METAFÍSICA DE LORENZ BRUNO PUNTEL”, debatem o confronto teórico entre o pensamento pós-metafísico de Habermas, à da pragmática e da racionalidade comunicativa, em relação à filosofia de Puntel e sua proposta de uma nova metafísica. Enquanto Habermas reconstrói uma razão centrada na comunicação, na pragmática da linguagem, na intersubjetividade e no mundo da vida, Puntel, em crítica à Habermas, propõe uma nova metafísica, repensando e rearticulando a tradição da filosofia do Ser.

Em seguida, Charles Feldhaus e Camila Dutra Pereira, em “DIÁLOGOS ENTRE A TEORIA SOCIAL CRÍTICA HABERMASIANA E A TEORIA FEMINISTA DE NANCY FRASER”, enfatizam a crítica de Fraser à postura teórica habermasiana, uma vez que, segundo Fraser, haveria uma insuficiência no modelo deliberativo e comunicativo de Habermas, no que diz respeito às questões de gênero e as demandas do feminismo. Por conseguinte, Delamar José Volpato Dutra, em “HABERMAS, UM PENSADOR DE DOIS SÉCULOS: CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS”, analisa as contribuições teóricas habermasianas para o debate contemporâneo, destacando a fundamentação da teoria crítica de Habermas, a fundamentação da ética e da filosofia do

direito no filósofo alemão, além da importância que a religião vem tomando nas reflexões de Habermas.

Já F. Jozivan Guedes de L, em “A RELAÇÃO ENTRE ESTADO DE DIREITO E DEMOCRACIA SEGUNDO HABERMAS: A RELEVÂNCIA DA MEDIAÇÃO JURÍDICA”, reflete a vinculação presente na obra habermasiana entre Estado de direito e democracia, destacando a relevância da mediação do direito no âmbito da articulação entre autonomia privada e política, bem como entre os direitos humanos e a soberania popular. Posto isto, José Henrique Sousa Assai, em “PENSAMENTO SOCIAL HABERMASIANO E O “SOCIAL” BRASILEIRO: DESAFIOS AO BOLSONARISMO”, atualiza as reflexões habermasianas, ressaltando que a lógica do atual governo brasileiro – bolsonarista – é deletéria ao “Social”, à medida que, mediante uma disruptiva compreensão de ideologia e uma forma de cooptação à uma ortodoxia religiosa, causam situações que impedem a efetivação do “Social” no Brasil, fragilizando as relações e instituições sociais.

Já Juliano Cordeiro da Costa Oliveira, em “DIREITO, MORAL E RELIGIÃO NO PÓS-SECULARISMO DE HABERMAS”, explicita a recente reflexão habermasiana da religião a partir da relação entre direito e moral, à luz do fenômeno religioso nas sociedades secularizadas, numa tentativa de propor um diálogo entre secularismo e religião na democracia. Nesse sentido, Luiz Bernardo Leite Araújo, em “O DISCURSO SOBRE FÉ E SABER NA OBRA HABERMASIANA”, demonstra a autocompreensão do pensamento pós-metafísico, bem como sua relação com a religião, em termos de uma genealogia da razão: a obra habermasiana atestaria uma continuidade de orientação no que tange ao diálogo entre fé e saber.

Por fim, Manfredo Araújo de Oliveira, em “COMO HABERMAS SE SITUA NO CENÁRIO DO PENSAMENTO CONTEMPORÂNEO”, levanta objeções a Habermas, à medida que o autor do “Agir Comunicativo” centraliza o filosofar na direção de um “pragmatismo kantiano”, pondo no centro a primazia da dimensão pragmática. A vinculação da pragmática transcendental ao que Habermas denomina de “naturalismo fraco” tem como consequência um primado genético da natureza em relação à cultura. Habermas, por conseguinte, estabelece, sem reconhecer explicitamente, uma vinculação entre a filosofia transcendental, pragmaticamente reformulada, com uma postura metafísica, algo inaceitável para a postura transcendental. O artigo procura mostrar o

caráter problemático da proposta habermasiana dentro da filosofia contemporânea. A *Revista Dialectus – Revista de Filosofia* convida toda a comunidade acadêmica a refletir a filosofia de um dos mais influentes pensadores de nosso tempo. Afinal, como dito antes, Habermas é, essencialmente, um pensador da esfera pública.